

21.—AO CAPITÃO JOÃO DE GODOY MOREYRA, 1771.

Estimo que no Descoberto de Jaguary de onde V. M. se recolheo com os soldados ficasse tudo em conhecido socego, e a V. M. agradeço muito o quanto he prompto nas diligencias que se lhe offerecem do Real Serviço, de que me lembrarey para atender.

Pelo que respeita á desobediencia e má vontade com que se tem portado o Alferes dessa Companhia João Pires de Oliveira fazendo desprezo das diligencias do Real Serviço, que lhe são cometidas: Ordeno a V. M. que logo em recebendo esta o faça prender e conservar na prizão por tres dias, e no mesmo tempo será suspenso á minha ordem do exercicio do seo posto por 15 dias, e fará cumprir com a obrigação de soldado para tudo o que se oferecer no serviço da Companhia, e o advertirá da minha parte que se não tiver emenda e continuar na mesma dezordem, o heyde castigar asperamente e suspender do dito Posto por huma vez.

He o que se me oferece dizer a V. M. e recomendar-lhe que em todas as diligencias que se oferecerem nesse descoberto, seja sempre tão prompto como espero e confio da sua honra. Deos guarde a V. M.—S. Paulo, 16 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

---

22.—AO ALFERES JOSÉ CORRÊA DE MORAES, 1771.

A ordem que o Capitão Domingos Leme do Prado participou ao Capitão dessa Companhia para marchar com ella do descoberto de Jaguary foi expedida por mim, e por isso devem obedecer todos sem pôr a menor duvida. para qualquer diligencia a que forem chamados na presente ocazião em virtude da dita ordem.

Eu bem vejo que no tempo presente se faz preciso a esses homens o cuidar no trafico de suas rossas para a sussistencia de suas familias, mas como a diligencia a que são chamados he toda a favor delles, e dos Povos desta Capitania, pela utilidade que a todos pode resultar daquelle descoberto, devem todos ter paciencia, e acomodarse a hirem fazer alternativamente as guardas que lhe competirem com os Povos



circunvizinhos do mesmo descoberto para que repartindose o serviço por todos lhe fique menos penozo e prejudicial a huns e outros o trabalho, e por isso nem V. M. nem os mesmos soldados devem recuzar a marcharem para a dita diligencia conforme a Ordem que da minha parte se lhe participou e por esta novamente lhe ratifico.

Nesta mesma ocazião para que tudo lhe fique mais suave ordeno ao Guarda mór Comandante do descoberto que ahy não puche mais que aquella gente que indispensavelmente for necessaria, e que acabado o tempo destinado para a sua guarda, os faça logo render por outros para hirem tratar das suas lavouras, e repetirem as guardas se for preciso o continualas.

Espero que V. M. assim o faça executar e que todos se ponhão promptos, e obedientes para aquillo a que forem chamados, pois tudo redundará em seo beneficio. Deos guarde a V. M. S. Paulo 16 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza*.—Sr. Alferes Jozé Corrêa de Moraes.

P. S. Ao Guarda mór Francisco José Machado fará V. M. logo remeter a carta incluza.

---

23—AO GUARDAMOR FRANCISCO JOSÉ MACHADO, 1771.

Estimarei que a V. M. assista huma saude muito vigorosa, e que nesse descoberto se concluaõ todas as diligencias sem que possa haver novidades que nos inquietem.

Agora me representa o Comandante da Companhia de Nazareth que por ser tempo de rossas se segue aquelles homens grave prejuizo em serem ahy muito tempo demorados, e por isso como V. M. não desconhece a atençaõ com que se deve olhar para o bem comum dos Povos sem faltar ao mais precizo e util do Real Serviço, conforme o estado das couzas saberá regullar as guardas que ahy se fazem necessarias, e aos mesmos homens o tempo que nellas devem persistir sem desconmodo de suas familias, o que V. M. praticará com toda a igualdade entre os Povos desse continente repartindo o serviço por alternativa de forma que huns não fiquem rindo e outros chorando porque chegando o trabalho a todos ficão mais satisfeitos e huns e outros menos prejudicados.

